



Outros dois requerimentos de informações à presidência da Casa Legislativa são aprovados

Durante a 43ª Sessão Ordinária, realizada na manhã desta quinta-feira (31/08), o plenário aprovou dois Requerimentos de Informações ao chefe do Poder Legislativo: Um de autoria do vereador Julinho e outro da vereadora Rachel Secundo, acerca do fornecimento de insumos e do procedimento de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio, conservação, jardinagem e zeladoria da Câmara Municipal de Itaguai.

No Expediente Recebido foram recebidas duas mensagens do Executivo pedindo a votação de matérias de autoria do mesmo em regime de urgência:

O projeto de lei número 71/2023, que denomina oficialmente uma creche municipal no bairro Teixeira.

O projeto de lei número 72/2023, promovendo adequação orçamentária e autorizando abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023.

Ambos foram aprovados.

Na Ordem do Dia, além dos Requerimentos e Indicações, foram aprovados, em primeira discussão, o projeto de lei número 32, de autoria do vereador Guilherme Farias, que trata sobre o Reconhecimento de utilidade pública do espaço Paizão FB, e duas propostas em discussão final: uma de autoria do vereador Jocimar do Cartório, que institui o Dia dos Aventureiros no calendário oficial do Município, e outra do vereador Alex Alves, que denomina oficialmente o logradouro público, conhecido como Rua 31, no Bairro Leandro.

No Grande Expediente, o presidente Gil Torres agradeceu à presença de Raphael Cendon, morador de Coroa Grande, e elogiou pelo seu esforço na luta pela isenção do pedágio da Rio-Santos.

A próxima sessão ficou agendada para o dia 5 de setembro em horário regimental.

EXPEDIENTE**Câmara Municipal de Itaguaí****MESA DIRETORA****Presidente:** Gilberto Chediac Leitão Torres-**Vice Presidente:** Vinicius Alves de Moura Brito**2º Vice Presidente:** Julio Cezar José de Andrade Filho**3º Vice Presidente:** José Domingos do Rozario**1º Secretário:** Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro**2º Secretário:** Alexandro Valença de Paula**Vereador:** Alecsandro Alves de Azevedo**Vereador:** Fabiano José Nunes**Vereador:** Haroldo Rodrigues Jesus Neto**Vereador:** Jocimar Pereira do Nascimento**Vereadora:** Rachel Secundo da SilvaProduzido e editado pela **Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itaguaí***Criado pela Lei 3914/2021*

LEIS

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e do Art. 36, III do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 4.097/2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal instituir o Programa Municipal de Defesa Civil Escolar.

Art. 2º - O Programa Municipal de Defesa Civil Escolar poderá ser implantado em todas as unidades escolares municipais, em todos os turnos, e terá como base os seguintes eixos:

I – Educação básica em segurança pública, e desenvolvimento de ações

mitigadoras e de enfrentamento a emergências e/ou desastres, naturais ou

provocados pelo homem, por meio da capacitação de servidores e alunos;

II – Na capacitação de servidores e alunos para prestarem primeiros

socorros em casos de acidentes;

III – Educação Ambiental;

IV – Educação para o Trânsito;

V – Introdução ao direito, ética e cidadania;

VI – Vigilância em saúde e primeiros socorros;

VII – Defesa de patrimônio e desenvolvimento cultural;

Art. 3º - Para alcançar os fins propostos, a Secretaria de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, instituições privadas de educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguai, 31 de agosto de 2023.

GUILHERME SEVERINO CAMPOS DE FARIAS KIFER
RIBEIRO 1º SECRETÁRIO, ALEXANDRO VALENÇA DE
PAULA 2º SECRETÁRIO.

VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO

VICE-PRESIDENTE

Autoria: Vereador Jocimar Pereira do Nascimento

RESOLUÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

O PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Itaguai, considerando a realização de cerimônia comemorativa do Dia da Independência no dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira), conforme abaixo discriminado:

07/09/2023 (quinta-feira) – feriado;

08/09/2023 (sexta-feira) – ponto facultativo.

Parágrafo único – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguai, 05 de setembro de 2023.

GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES PRESIDENTE, VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO VICE-PRESIDENTE,